

Caracterização do racismo contra a população negra no Brasil nas discussões sobre a constitucionalidade das leis de cotas raciais nas universidades públicas julgadas pelo Supremo Tribunal Federal (STF)

Isabela Marques de Oliveira (PIBIC/CNPq/FA/Uem), Josiane Silva de Oliveira (Orientadora), e-mail: jsoliveira3@uem.br

Universidade Estadual de Maringá / Centro de Ciências Sociais Aplicadas/Maringá, PR

Área e subárea do conhecimento: Administração/Administração de Setores Específicos

Palavras-chave: Racismo, Supremo Tribunal Federal, Universidades.

Resumo:

O objetivo dessa pesquisa foi realizar uma discussão sobre o conceito de racismo contra a população negra utilizado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nas discussões sobre a constitucionalidade das leis de cotas raciais nas universidades públicas brasileiras. Para isso, foi realizada uma revisão teórica sobre os conceitos de raça e racismo, assim como a identificação de processos tramitados no STF sobre as leis de cotas raciais para analisar os conceitos de racismo que têm sido mobilizados como base para as decisões sobre a legalidade dessas políticas. A partir da análise crítica do discurso destes documentos, os resultados da pesquisa indicam que o Estado busca cumprir as regras da Lei de Cotas na tentativa de eliminar o racismo presente na sociedade que é compreendido como consequência social que nega direitos a determinados sujeitos e garante privilégios sociais a outros considerando a cor da sua pele, por exemplo.

Introdução

A Constituição Federal de 1988 estabelece que o ensino deve ser ministrado respeitando o princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência nas instituições educacionais, e pensando nestes preceitos, políticas sociais começaram a ser implementadas com o objetivo de reduzir as desigualdades sociais na história do nosso país. As políticas de Ações Afirmativas, como as cotas raciais, fazem parte dessas ações que visam promover a igualdade social e combater o racismo no Brasil por meio do acesso à educação. Para reverter esse quadro de desigualdade racial e promover melhores condições e oportunidades para as minorias, a Lei n. 12.990/2014, que reserva a pessoas negras 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal direta e indireta, foi implementada com o objetivo de possibilitar a ingresso de uma maior número de pessoas negras nas Universidades e em outros concursos públicos (Supremo Tribunal Federal, 2012). Em 2003, a Universidade de Brasília foi a primeira instituição de Ensino Superior Federal a implementar o

sistema de cotas raciais, advindo do programa de “Plano de Metas para Integração Social, Étnica e Racial da UnB”. (Supremo Tribunal Federal, 2012).

Alguns autores trabalham o racismo no Brasil e os impactos no âmbito social e econômico no país e como algumas ações sociais podem impactar nesse cenário para os indivíduos e para a sociedade. Para o autor Silvio Almeida (2019), o racismo é também um processo em que as condições de submissão e privilégios entre grupos raciais são reproduzidos em organizações políticas, econômicas, além de espaços como, hospitais, escolas, centros comerciais, que são articulados para promover uma segregação racial por meio da divisão espacial e das relações sociais do cotidiano, capazes de ir além dos atos discriminatórios. Ainda segundo o autor, o racismo institucional é visto através do funcionamento das instituições que promovem, ainda que indiretamente, desvantagens e privilégios com base na raça. A ausência de pessoas negras nas Universidades é um fator importante para ser analisado, quando se investiga o aspectos do racismo no Brasil. Ainda em 2018, a proporção de jovens de 18 a 24 anos de cor branca que frequentavam ou já terminaram o ensino superior era de 36,1%, quase o dobro do percentual registrado entre os pretos ou pardos da mesma faixa etária de 18,3% (IBGE, 2019).

Com isso, o presente trabalho procura entender o que o Supremo Tribunal Federal considera como racismo com base nas legalidades promovidas pelas ações sobre o sistema de cotas raciais nas Universidades.

Materiais e métodos

O presente estudo é caracterizado pela pesquisa qualitativa e exploratória (GIL, 2002) com o objetivo de buscar fontes capazes de elucidar conceitos necessários para a pesquisa de forma a contribuir para a discussão sobre racismo. Em termos de método, utilizamos a Análise Crítica do Discurso (ACD), sendo o principal utilizado como referências nesse estudo o Norman Fairclough (2010). Como técnica de coleta de dados, foi utilizada a pesquisa documental (GIL, 2002) a partir da busca por documentos dentro do site do Supremo Tribunal Federal, especificamente em relação as jurisprudências. Para essas buscas foram utilizadas as palavras-chaves: *cotas; negros; universidades; cotas raciais*. Logo após a leitura dos documentos e constituição do corpus de análise, resultou no total de 6 (seis) processos, eles foram sendo classificados em categorias presentes nos estudos da Análise Crítica do Discurso (FAIRCLOUGH, 2010): sujeitos, atividades, espaço e tempo, instrumentos e objetos, além de destacar os resultados dos processos analisados.

Na coleta de dados foram selecionados os processos que trabalharam com a abordagem das cotas raciais dentro das Universidades dos anos de 2012 (ano de identificação do primeiro documento analisado nessa pesquisa) até o ano de 2019, resultando no total de 6 processos, classificados em 5 decisões monocráticas, sendo elas: 2 Reclamações; 1 Recurso Extraordinário; 1 Recurso Extraordinário com Agravo; 1 Agravo

Regimental na Reclamação. E 1 Decisão da Presidência, sendo Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental.

A Análise Crítica do Discurso (ACD) consiste na metodologia que nos ajuda a compreender os discursos estabelecidos na sociedade, ou seja, a ACD permite compreender como as práticas sociais do discurso em contextos organizacionais são capazes de influenciar pessoas, estruturas e alterar discursos e perspectiva da realidade. No presente estudo, a análise foi utilizada para compreender como o STF tem discutido a constitucionalidade das cotas raciais nas Universidades brasileiras.

Resultados e Discussão

Os conceitos de raça e racismo apresentados por Silvio Almeida (2019) são um reflexo da construção social emitida na sociedade com base em elementos teóricos e sociais que construíram o imaginário social em relação aos negros no país, construindo um estigma que dificulta a ascensão social dessas pessoas na sociedade, além da marginalização dos seus corpos, dos seus trabalhos e das suas capacidades intelectuais. Por isso, é comum que não presenciemos com frequência pessoas negras ocupando cargos considerados de destaque em nossa sociedade, como médicos, advogados, engenheiros e professores. Ainda segundo o autor, o racismo se manifesta de forma consciente ou inconsciente nos espaços e nas práticas que estabelecem vantagens e desvantagens para indivíduos de raças diferentes.

Ao analisar as Ações selecionadas do STF percebe-se, em sua maioria, que grande parte dos processos observados são julgamentos sobre a autodeclaração e a heteroidentificação dos indivíduos que acabam por divergirem, e são fatores importantes, já que é por meio deles que é realizada a aceitação do estudante ingresso na Universidade por meio das cotas raciais, ou seja, a autodeclaração do indivíduo e a sua identificação por terceiros, são os modos de confirmar a aprovação do estudante. Devido miscigenação da população brasileira, acusações de fraude no sistema de cotas são comuns nesses casos.

Dessa forma, por meio desses processos e as discussões e decisões apresentadas, é possível observar que para o STF o racismo é visto a partir de uma perspectiva Institucional de modo que essas instituições e os sujeitos reproduzem padrões discriminatórios que advém de fenômeno social, decorrente de uma concepção histórica, política e social.

Conclusões

Diante das Ações retratadas do Supremo Tribunal Federal e as discussões apresentadas pelos autores sobre raça, racismo foi possível observar como eles afetam as relações sociais e econômicas do país e como os discursos são capazes de construir e promover práticas sociais. Compreende-se racismo caracterizado pela discriminação de um grupo conforme a sua raça, capaz de se manifestar entre os indivíduos, instituições e o próprio estado, reproduzindo padrões de discriminação e exclusão desse

povo nas esferas públicas e privadas, dificultando e muitas vezes negando direitos básicos a esse povo, como, educação, saúde e segurança.

Por isso as Ações afirmativas chegam com o propósito de inserir grupos raciais marginalizados nesses ambientes excludentes e elitistas, para promover o acesso real a educação dentro das Universidades e promover uma democratização do ensino superior, na tentativa de diminuir a desigualdade social e econômica consequência o racismo presente na nossa sociedade. Portanto, o discurso sobre racismo apresentado por meio da constitucionalidade das cotas raciais no STF é apresentado como o preconceito a determinados grupos, principalmente os de minoria social, para isso, quando se fala de racismo dentro desses processos, ele é carregado pelo viés de combate à desigualdade social e ao preconceito racial, por meio de políticas públicas. Assim, o discurso apresentado pelo STF é que a adoção das políticas de cotas raciais nas Universidades possibilita o combate do racismo institucional nessas instituições.

Agradecimentos

À Universidade Estadual de Maringá que, por meio do programa de iniciação científica e de ações afirmativas, possibilitou a realização do estudo, assim como a Fundação Araucária pela concessão da bolsa de estudos. À professora Josiane, pela sabedoria e determinação que me orientou.

Referências

ALMEIDA, S. L. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186**. Relator Ministro Ricardo Lewandowski. Distrito Federal, 26 de jun de 2012. Disponível em: <<https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur281203/false>> Acesso em: 14 de jun de 2020.

FAIRCLOUGH, N. **A dialética do discurso**. Teias, Rio de Janeiro, v. 11, n. 22, 2010. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistateias/article/view/24124/17102>> Acesso em: 13 de jun.2020

GIL, A.C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4º edição. São Paulo. Atlas, 2002.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA [IBGE]. **Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil**, 2019. Disponível em <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf>. Acesso em: 11 de jun.2020.